



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFERSA

EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAD Nº 33/2022
(retificado em 12/12/2022)

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção de 01 (uma) vaga de bolsista e 02 (duas) de voluntários para atuação de alunos no Programa de Educação Tutorial PET, no grupo Conexões - Gestão Social, em consonância com as diretrizes nacionais da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. Encontram-se disponíveis **01 (uma) vaga de bolsista e 02 (duas) de voluntários** do grupo PET Conexões - Gestão Social (Tutora: Profa. Elisabete Stradiotto Siqueira) para estudantes do curso de graduação em Administração, Campus UFERSA Mossoró.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas, no período **08 a 15 de dezembro de 2022 (retificado em 12/12/2022)** via formulário eletrônico a ser informado junto com a publicação deste edital na página <https://petprograd.ufersa.edu.br>, mediante envio da documentação requerida no item 3.

3. DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários para inscrição estão descritos abaixo e deverão ser enviados digitalmente em um arquivo único no formato "PDF":

- a) Ficha de inscrição (disponível no anexo deste edital);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia impressa do Currículo *Lattes*, atualizado na plataforma [<https://lattes.cnpq.br/>](https://lattes.cnpq.br/);
- d) Cópia do Histórico Escolar de graduação atualizado (obtido no SIGAA);
- e) Comprovante de endereço;
- f) Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa (disponível no anexo deste edital);
- g) Comprovação de renda familiar de até quatro salários-mínimos, ser oriundo de escola pública - ensino médio¹ e de comunidades populares urbanas.

A ausência de algum dos documentos anteriormente descritos elimina o candidato do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. CRITÉRIOS GERAIS

- a) Estar regularmente matriculado como estudante de graduação no curso de Administração, Campus UFERSA-Mossoró;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFERSA

- b) Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar (IRA) maior ou igual a 6,0 (seis);
- c) Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa;
- d) Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da Instituição de Ensino Superior;
- e) Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor, caso seja aprovado e selecionado para atuação no referido grupo PET, na condição de bolsista ou voluntário;
- f) Participar durante a permanência no Programa em atividades de ensino, pesquisa e extensão, seja na condição de bolsista ou voluntário;
- g) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- h) Não acumular duas reprovações em disciplinas após o ingresso no PET, seja na condição de bolsista ou voluntário;
- i) A partir da data de início no Programa, **o bolsista NÃO PODERÁ ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto ou desenvolver outras atividades remuneradas ou não remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no Programa;**
- j) Ler o Manual de Orientações Básicas (MOB), do Programa de Educação Tutorial (<http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>);
- k) Ser aprovado neste processo de seleção.

As bolsas serão distribuídas conforme critérios de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, levando em consideração o quantitativo apresentado no item 1.1 deste edital. Nos casos de desistência de algum candidato aprovado ou à medida que os bolsistas veteranos forem desligados do Programa, e sendo disponibilizadas bolsas no eixo específico no qual o voluntário concorreu, os voluntários serão contemplados por ordem de ingresso no Programa e classificação na seleção do PET.

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

4.2.1. Para o grupo PET Conexões - Gestão Social o aluno deve ser oriundo de escola pública - ensino médio² e de comunidades populares urbanas.

4.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será realizado por meio de entrevista com os candidatos, que ocorrerá no dia **20 de dezembro de 2022 às 13 h em sala virtual. O link da sala será disponibilizado por e-mail no dia 19 de dezembro de 2022 (retificado em 12/12/2022).**

5.2. Os resultados (parcial e definitivo) deste processo seletivo serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD (<https://petprograd.ufersa.edu.br>).

5.3. A ausência do candidato em alguma das etapas do processo seletivo ou da realização do cadastro no SIGPET, implicará na sua imediata eliminação da seleção.

5.4. A qualquer tempo, o aluno poderá ser eliminado do processo seletivo, desde que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFERSA verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.5. A apresentação da documentação e as informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

5.6. Aos aprovados na etapa final, a não realização do cadastro no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial - SIGPET (<http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso>) dentro do prazo a ser estabelecido pelo tutor, após a conclusão do processo de seleção, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

a) Os resultados serão divulgados na página da PROGRAD, conforme cronograma apresentado no item 8 deste edital.

b) Os recursos devem ser apresentados via formulário eletrônico a ser divulgado na página <https://petprograd.ufersa.edu.br>

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PET E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

7.1. Os projetos do PET têm seu período de execução determinado pela SESU.

7.2. As atividades do bolsista deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pelos tutores, pela equipe e pelos professores colaboradores, sendo essas associadas às exigências de natureza formativa, de extensão, de pesquisa e de ensino do Programa. Neste sentido, os horários necessários a serem disponibilizados pelos alunos para a realização das atividades regulares do grupo PET Conexões - Gestão Social são, regularmente, em horários compatíveis com as aulas dos estudantes nos seus respectivos cursos. Ocasionalmente, serão realizadas atividades à noite, nos finais de semana e feriados, previamente planejadas, quando necessário para o desenvolvimento de algum projeto, evento, ação ou qualquer outra atividade dentro da natureza do Programa.

7.3. O aluno, uma vez selecionado como bolsista ou voluntário, para efeito de certificação, conforme exigência da SESU, deverá ter atuação efetiva e comprovada no Programa de, no mínimo, 2 (dois) anos, respeitadas as normas de permanência e não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza. Ressalta-se que o período de permanência nas situações de bolsista e voluntário não são acumuláveis para efeito de certificação. Para cada situação cadastrada no SIGPET será verificado, em separado, o período de permanência no Programa.

7.4. Durante o período de execução do projeto, **o bolsista NÃO PODERÁ ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto ou desenvolver outras atividades remuneradas ou não remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no Programa.**

7.5. O bolsista de graduação receberá mensalmente uma bolsa no valor determinado pela SESU. Ao bolsista, é permitida a permanência no Programa até a conclusão da sua graduação, desde que obedecidas as normas do Programa.

7.6. Os alunos voluntários não receberão bolsa, no entanto, estão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista. Os voluntários terão prioridade em ocupar as vagas remanescentes dos bolsistas do grupo para o qual foi selecionado, seguindo a ordem de aprovação no processo de seleção do PET.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFERSA

7.7. Os bolsistas e voluntários serão desligados do grupo nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência do Programa PET;
- c) Ter duas ou mais reprovações em disciplinas após seu ingresso no PET;
- d) Descumprimento das obrigações junto à Pró-Reitoria de Graduação, ao tutor ou a professores colaboradores.

7.8. O candidato terá mais informações quanto às obrigações do aluno, objetivos, procedimentos, atividades e benefícios do Programa no Manual de Orientações Básicas do PET, disponível em <http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>. A leitura é OBRIGATÓRIA aos candidatos deste processo de seleção.

8. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO (retificado em 12/12/2022)

Publicação do Edital	30 de novembro de 2022
Período de inscrição	08 a 15 de dezembro de 2022
Deferimento das inscrições	16 de dezembro de 2022
Prazo de recursos	18 de dezembro de 2022
Resultado dos recursos e divulgação do Resultado	19 de dezembro de 2022
Publicação do link de acesso à sala virtual para participação no processo de seleção	19 de dezembro de 2022
Realização do processo de seleção às 13 horas em sala virtual	20 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado do processo seletivo, no site da UFERSA-PROGRAD	21 de dezembro de 2022
Prazo de recursos	21 a 22 de dezembro de 2022
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final	23 de dezembro de 2022

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

9.2 A validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de divulgação do resultado definitivo.

9.3 O cronograma apresentado neste edital de seleção é uma previsão, podendo ser alterado conforme a necessidade de adequação das ações aqui descritas.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET da UFERSA (CLAA).

Mossoró, 30 de novembro de 2022.

Kátia Cilene da Silva Moura
Pró-Reitora de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

ANEXO I
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
FICHA DE INSCRIÇÃO / BOLSISTA PET

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Filiação: _____

Endereço (Rua, nº, bairro, CEP): _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Nº de Matrícula: _____

Telefone (whatsapp): _____

E-mail: _____

Curso: _____ Período: _____

Opção de Inscrição: () Bolsista () Voluntário
() Grupo PET Conexões - Gestão Social

Anexar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (disponível no anexo deste edital);
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia impressa do Currículo *Lattes*;
- Cópia do Histórico Escolar de Graduação;
- Comprovante de endereço;
- Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa;
- Comprovar renda familiar de até quatro salários mínimos.

O Comprovante de Inscrição do candidato será o e-mail enviado com todos os documentos requeridos para a inscrição neste processo de seleção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DO PET

Eu, _____, CPF nº _____, regularmente matriculado (a) no curso de _____, sob nº de matrícula _____, Campus _____, declaro por meio deste que terei disponibilidade de dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET. Declaro, ainda, que estou ciente de que ao atuar no Programa não poderei ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto ou desenvolver outras atividades remuneradas ou não remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no PET.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do candidato)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu, RG nº, CPF nº,
aluno do curso de graduação em, matrícula nº, participante
do grupo PET, na condição de
..... (Bolsista ou Não Bolsista) firmo perante a Instituição UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRS, situada à Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa
e Silva, Mossoró RN, inscrita no CNPJ: 24.529.265/0001-40, representada pelo Pró-Reitor de
Graduação, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L,
Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso
de Aluno(a) do Programa de Educação Tutorial - PET. Este Termo reger-se-á pela observância do
aluno signatário ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e da
Portaria nº 976, de 27 de julho de 2013 e, ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados tanto seus dados cadastrais quanto o dos estudantes do grupo do PET junto à SESu/MEC.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitado pela IES, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao PET.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA**

CLÁUSULA SEXTA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada no Programa, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante do PET e assinado pelo Pró-Reitor de Graduação (ou similar) da IES.

(INSERIR) Local e data.

ALUNO(A)

PROFESSOR(A) TUTOR(A)

PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO